



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## LEI N° 1.887/95

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, .

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade: 31.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


**Artigo 2º** - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada, em igual da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Salto:

- 05 - Secretaria da Administração
- 05.01 - Gabinete do Secretário
- 05.01.4120 - 03.07.021.1001 - Equipamentos e Material Permanente

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 18 de dezembro de 1995

  
**JESUINO RUY**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

**ALBERTO ANDRÉ FERRARI**

Secretário de Governo